

PROJETO DE LEI Nº 016 – DE 11 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências”

Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários e dos Agentes de Combate a Endemias do município de Dolcinópolis, constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, é fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único – A fixação do piso salarial constante do artigo 1º, obedece ao preceituado no § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - Os salários fixados nos termos dessa lei, serão reajustados por ocasião em que ocorrem reajustes aos demais servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Parágrafo único – A diferença entre os valores dos salários atuais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e estes fixados na presente lei, serão pagos pela municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis.

Em, 11 de agosto de 2022.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal